ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
385/2019 00002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ANTONINHO SILVEIRA NETO**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	20000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. (02-12-00096)	5,8000	116.000,00
2	30000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. (02-12-00097)	5,5000	165.000,00
3	35000	Km	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER. (02-12-00011)	3,8000	133.000,00
4	25000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER. (02-12-00081)	2,8500	71.250,00

VALOR TOTAL PREVISTO	485.250,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

16/04/2019

ANTONINHO SILVEIRA NETO

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Preço Transpaulina	Preço Romanelli	Preço Feltrin	Preço médio	Total
1	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	20.000	6,00	5,80	6,00	5,80	116000,00
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000	5,60	5,50	5,70	5,50	165000,00
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3,80	3,95	3,95	3,80	133000,00
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2,85	2,99	3,00	2,85	71250,00
							Total	**485250,00**

Xaxim, 16 de abril de 2019

Ediane G. de Almeida
Diretora Geral

20003

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Transportes Transpaulina
CNPJ: 08 404 874/0001-16
TELEFONE: 991556080
E-MAIL: dalla.riva@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Fernando Dalla Riva
DATA DA COTAÇÃO: 10-04-2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. por Km rodado
01	Transporte com veículo tipo **ônibus leito executivo** com capacidade mínima de 38 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens longas da Secretaria de Educação.	Km rodado	20.000	6.00
02	Transporte com veículo tipo **ônibus convencional** com capacidade mínima de 40 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens curtas, da Secretaria de Educação e Esporte.	Km rodado	30.000	5.60
03	Transporte com veículo tipo **micro-ônibus** com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3.80
04	Transporte com veículo tipo **Van** com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2.85

TRANSPORTES TRANSPAULINA ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16

Fernando Dalla Riva
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: NELSON DOMINGOS ROMANELLI - EIRELI
CNPJ: 82.950.783/0001-39
TELEFONE: (49) 99113-4334 / 3353-1096
E-MAIL: NELSON.ROMANELLI@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: NELSON DOMINGOS ROMANELLI
DATA DA COTAÇÃO: 09/04/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. por Km rodado
01	Transporte com veículo tipo **ônibus leito executivo** com capacidade mínima de 38 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens longas da Secretaria de Educação.	Km rodado	20.000	5.80
02	Transporte com veículo tipo **ônibus convencional** com capacidade mínima de 40 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens curtas, da Secretaria de Educação e Esporte.	Km rodado	30.000	5.50
03	Transporte com veículo tipo **micro-ônibus** com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3.95
04	Transporte com veículo tipo **Van** com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2.99

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

ns Salete Transportes
NELSON DOMINGOS ROMANELLI
CNPJ: 82.950.783/0001-39 I.E: 252.567.340
Rua André Lunardi, 891 - Centro - Xaxim/SC

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 04.910.248/0001-40

TELEFONE: 49 3353 2901 / 99987 9523

E-MAIL: FINANCEIRO@FELTRINTURISMO.COM.BR

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ELEANDRO FELTRIN

DATA DA COTAÇÃO: 10/04/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. por Km rodado
01	Transporte com veículo tipo **ônibus leito executivo** com capacidade mínima de 38 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens longas da Secretaria de Educação.	Km rodado	20.000	**R$ 6,00**
02	Transporte com veículo tipo **ônibus convencional** com capacidade mínima de 40 passageiros, com ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. Para viagens curtas, da Secretaria de Educação e Esporte.	Km rodado	30.000	**R$ 5,70**
03	Transporte com veículo tipo **micro-ônibus** com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	**R$ 3,95**
04	Transporte com veículo tipo **Van** com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	**R$ 3,00**

Eleandro Feltrin

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

0007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Processo Adm. nº: 50/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO FORA DO MUNICIPIO - INDEFINIDO
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20000,000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. (02-12-00096)	5,8000	116.000,00
2	30000,000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT. (02-12-00097)	5,5000	165.000,00

Xaxim, 16 de Abril de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	35000,000	Km	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER. (02-12-00011)	3,8000	133.000,00
4	25000,000	Km	Transporte com veículo tipo Van capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. O veiculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER. (02-12-00081)	2,8500	71.250,00
			Total Geral ------>	17,9500	485.250,00

Xaxim, 16 de Abril de 2019.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 50/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO FORA DO MUNICIPIO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
107	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	2,00

Xaxim, 16 de Abril de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 50/2019
Data do Processo Adm.: 16/04/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	590,62	1,00
107	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	21.113,46	1,00
					Total Previsto:	**2,00**

					Total Geral:	**2,00**

Xaxim, Em 16/04/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 050/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 08 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 08 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual,** na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I - Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III - Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
2.3.7 Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;
2.3.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 08 de maio de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto

ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital (itens 1, 2, 3 e 4);
e) Certificado de Vistoria do DETER referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço (itens 1, 2, 3 e 4);
f) Registro junto a ANTT referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço (itens 1 e 2);
g) Apólice do Seguro do veículo e passageiros, com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER (itens 1, 2, 3 e 4).
h) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

8.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

12 DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Cronograma dos Eventos / Viagens a serem agendados com antecedência pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

15.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

15.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

15.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

15.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo data e horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final e o destino da viagem.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 16 de abril de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 A contratação do serviço acima solicitado atenderá às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esportes e Lazer, o qual se prestará ao transporte de equipes esportivas, estudantes e grupos culturais e suas respectivas comissões técnicas para deslocamento até outros municípios (dentro e fora do estado), cujo objetivo é participar de eventos esportivos e culturais em geral, sendo que os mesmos representam o Município de Xaxim. Desta maneira, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas com a devida segurança necessária.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. máximo aceitável em R$
1	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	20.000	5,80
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000	5,50
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3,80
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2,85

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega/execução deverá ser feita conforme item 15 do Edital.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Da Licitante

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 050/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	20.000		
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000		
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000		
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro	Km rodado	25.000		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

	conforme normas do DETER.				

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 021/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 050/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	20.000		
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de	Km rodado	30.000		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

	fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.				
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000		
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000		

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo data e horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final e o destino da viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Cronograma dos Eventos / Viagens a serem agendados com antecedência pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula n° ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 021/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 021/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 021/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 050/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de abril de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 04 / 01 / 19
Data Saída 04 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortonello

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 050/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fornecedor Registrado e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 16 de abril de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	50/2019
Processo de Licitação:	50/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	21/2019-PR
Data do Processo:	16/04/2019
Data da Abertura das Propostas:	08/05/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

Nº. Publ. 4475 /2019
Data da Publ. 23/04/2019
Data Saida 23/05/2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudete Cardoso

0049

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 050/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 08 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Quarta-Feira ↓18C ↑27C Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde
Quinta-Feira ↓19C ↑29C Pancadas de Chuva a Tarde

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 021/2019 - Processo Licitatório nº 050/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **08 / MAI / 2019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

24/04/2019 - Edital Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte [0,5MB]

24/04/2019 - PLANILHA ELETRÔNICA AC_LICITACAO_PR_21_2019 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

24/04/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 (Principal)

0051

Xaxim

PREFEITURA

30052

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 044/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1992843

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 044/2019
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de estrutura metálica para playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 049/2019 - PREGÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 1992930

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 049/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, tachões e placas para sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 050/2019 - PREGÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 1992886

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 050/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 08 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

20/05

0053

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001528/2019

Número do processo:	0001528/2019		**Número único: B36.J35.A65-15**
Solicitação:	28 - Documentos Diversos		Número do protocolo: 13511
Número do documento:			
Requerente:	11005 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP		CPF/CNPJ do requerente: 01.589.437/0001-75
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua PEDRO FOLLE Nº 213 - 89825-000		
Complemento:			Bairro: PRIMAVERA
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Localização atual:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	claudete cardoso		Atualmente com: claudete cardoso
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	02/05/2019 15:35	Previsto para: 17/05/2019 15:35	Concluído em:
Súmula:	Solicita impugnação ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 021/2019 Processo Licitatório nº 050/2019		
Observação:	9 9127-3832		

claudete cardoso
(Protocolado por)

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
(Requerente)

Hora: 15:35:57

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM – ESTADO DE SANTA CATARINA

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Impugnação de Edital Licitatório
Processo Licitatório nº 050/2019
Pregão nº 021/2019

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, possuidor do CNPJ 01.589.437/0001-75, com endereço na Rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera , município de Xaxim SC, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019, o que faz com fundamento nos seguintes motivos de fato e de direito:

I – DO RESUMO DO PROCEDIMENTO;

Cuida-se de processo de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2019, processo licitatório nº 50/2019, tendo por objeto o "transporte público coletivo".

III – DO MÉRITO;

A requerente, quando da leitura e preparação da documentação para participação na licitação supracitada, se deparou com as seguintes exigências:

> ***Anexo I, Termo de Referencia, 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE. 3.1 OS serviços a serem executados tem suas especificções , unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:***
> ***1- Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veíuculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER / ANTT.***
> ***2- Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veíuculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER / ANTT.***

3- Transporte com veículo tipo micro-ônibus , com capacidade mínima de 30 passageiros, ar condicionado, e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veíuculo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER .

4- Transporte com veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 14 passageiros, ar condicionado e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER .

Ora, de pronto verificasse que a delimitação do ano de fabricação de veículos em ***"não superior a 10 anos"*** fere o princípio de competitividade.

O princípio de competitividade é, diga-se assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, se houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória.

Analisando a exigência do edital, apuramos que, pela imposição constante do item 1, acima referido, somente uma das empresas com sede no Município de Xaxim pode competir, por possuir veículos que se enquadram na exigência de ***"10 anos e justamente com 38 lugares apenas".***

Destaca-se, outrossim, que todo veículo registrado na ANTT está apto para rodar e executar serviços de fretamento e turismo para qualquer parte do Brasil, independente do ano de sua fabricação. Do mesmo modo no tocante a veículos registrados no DETER, que exige o limite de 15 anos de uso, permitindo ainda 20% (vinte porcento) da frota da empresa possa ser registrada com mais de 15 anos de uso.

Sendo assim, caso essa limitação "ilegal" se concretize no edital ora impugnado, essa circunstância impedirá a licitação, a concorrência a pública de fato, pois somente haverá um ofertante, o que, sobremaneira, caracterizará evidente ofensa aos mais elementares princípios da licitação pública, caracterizando eventual crime por direcionamento de licitação, além de improbidade administrativa.

Ademais, analisando os demais itens citados, verificamos que no item 2 do edital é admitido veículo com até 15 anos. Assim, demonstra-se contraditória a diferença de ano nos itens referidos, pois todos dependem de registro e vistoria do DETER E ANTT; todos estarão transportando alunos, professores, atletas; e todos estarão sujeitos aos mesmos riscos e obrigações para a empresa contratada.

Desta feita, não há dúvidas de que a limitação pelas clausulas apontadas deve ser revista e modificada, a fim de evitar inconteste ilegalidade.

Um dos princípios basilares do Direito Administrativo é o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, que, nas palavras de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

> *"O princípio objetiva a igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica (...) para que haja verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado, vedando-se, em conseqüência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e prejudicados alguns para favorecimento de outros."*[1]

No mesmo diapasão, disciplina ODETE MEDAUAR:

> *"Com o princípio da impessoalidade a Constituição visa obstaculizar atuações geradas por antipatias, simpatias, objetivos de vingança, represálias, nepotismo, favorecimentos diversos, muito comuns em licitações, concursos público, exercício do poder de polícia. Busca, desse modo, que predomine o sentido de função, isto é, a idéia de que os poderes atribuídos finalizam-se ao interesse de toda a coletividade, portanto a resultados desconectados de razões pessoais. Em situações que dizem respeito a interesses coletivos e difusos, a impessoalidade significa a exigência de ponderação equilibrada de todos os interesses envolvidos, para que não se editem decisões movidas por preconceitos ou radicalismos de qualquer tipo."*[2]

O doutrinador HELY LOPES MEIRELLES relaciona o *PRINCIPIO DA IMPESSOALIDADE* com o *PRINCÍPIO DA FINALIDADE*, senão vejamos:

> *"O principio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput) nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do aro, de forma impessoal."*[3]

Outrossim, importantíssimo trazermos a baila as lições a respeito de outro princípio da Administração Pública de mesma relevância para o presente caso, qual seja, o *Princípio da Igualdade*.

Acerca deste princípio, DIOGENES GASPARINI aduz:

> *"A Constituição Federal, no art. 5º, caput, estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. É o princípio da igualdade ou isonomia. (...) Todos os iguais em face da lei também o são perante e Administração Pública. Todos, portanto, tem direito de receber da Administração Pública o mesmo tratamento, se iguais. Se iguais nada pode discriminá-los. Impõe-se aos iguais, por esse princípio, um tratamento impessoal, igualitário, ou isonômico. É o princípio que norteia, sob pena de*

[1] FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 21ª Ed. ver. Atual. Ampl. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009. p. 19/20

[2] MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 11 ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 123/124

[3] MIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 18º Ed. atual. São Paulo: Malheiros, 1993. p. 85/86

ilegalidade, os atos e comportamentos da Administração Pública direta e indireta."[4]

Por fim, para a efetiva resolução da presente análise, neste mesmo compasso, não poderíamos deixar de ressaltar o **PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE,** evidente no caso em comento e sobre o qual JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO disciplina:

> *"O princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade.* ***Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível.*** *Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros. Encontramos o princípio no art. 3º, § 1º, I do Estatuto."*[5] **Grifo nosso;**

A respeito, também GASPERINI contempla tal entendimento, senão vejamos:

> *"A Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (...) nada, por esse princípio, deve comprometer, restringir ou frustrar a disputa entre os interessados a contratar com a entidade."*[6]

Por todos esses motivos fáticos e de direito, merece a presente Impugnação ser recebida, conhecida e provida.

III – DO EFEITO SUSPENSIVO;

Por fim, aduz a Impugnante que, por não haver julgamento definitivo e irrecorrível acerca da presente Impugnação, não pode qualquer contratação acerca do objeto da presente licitação ser efetuada até decisão final, razão pela qual, com fundamento no § 2º do artigo 109 da Lei 8.666/93, a concessão do EFEITO SUSPENSIVO à presente é medida que se impõe.

IV – DO REQUERIMENTO;

Assim sendo, REQUER a Impugnante, liminarmente, seja dado **EFEITO SUSPENSIVO** à presente Impugnação, para que não haja prejuízo ao processo licitatório, até a decisão final.

[4] GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 20

[5] [5] FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 21ª Ed. ver. Atual. Ampl. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009.

[6] GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 13 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

Ademais, ante ao exposto, por derradeiro, **ESPERA E REQUER** a Vossa Excelência se digne de receber a presente, bem como analisar e considerar toda a argumentação que é feita, para o fim de: de ampliar a idade máxima dos veículos constantes no descritivo de referido Edital.

Termos em que
Pede Deferimento.

Xaxim, 29 de Abril de 2019.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.589.437/0001-75
ADMINISTRADOR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE
Sócio Administrador

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

1ª Retificação do Edital

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que está promovendo **RETIFICAÇÃO** no Processo Licitatório nº 050/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, que objetiva a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual**.

1. Fica suprimido/cancelado o item 1 do quadro de preços do Termo de Referência:

Onde se lê:

...

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. máximo aceitável em R$
1	Transporte com veículo tipo ônibus leito executivo, com capacidade mínima de 38 passageiros, ar condicionado, banheiro e televisão, ano de fabricação não superior a 10 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	20.000	5,80
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000	5,50
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3,80
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2,85

...

Leia-se:

...

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. máximo aceitável em R$
1	Item cancelado.	-	-	-
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000	5,50
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3,80
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2,85

...

2. Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á **até às 08h30min do dia 20 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á **às 09h do dia 20 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

3. Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.

Xaxim/SC, 06 de maio de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

Gmail LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Retificação

1 mensagem

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 7 de maio de 2019 11:50
Para: leitur@leiturturismo.com.br

Bom dia
Segue aviso, retificação e edital retificado referente ao Processo nº 050/2019 que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.
Aguardo confirmação de recebimento.

Att
Clodoaldo
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8208

4 anexos

AC_LICITACAO_PR_21_2019.COT
2K

1ª Retificação Edital Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte.doc
220K

Aviso de Retificação Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte.doc
192K

Edital após 1ª Retificação Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte.pdf
530K

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 050/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 20 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 20 de maio de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 20 de maio de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 20 de maio de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto

ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital (itens 2, 3 e 4);
e) Certificado de Vistoria do DETER referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço (itens, 2, 3 e 4);
f) Registro junto a ANTT referente ao Veículo apresentado para prestação do serviço (item 2);
g) Apólice do Seguro do veículo e passageiros, com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER (itens 2, 3 e 4).
h) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

8.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

12 DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Cronograma dos Eventos / Viagens a serem agendados com antecedência pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

15.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

15.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

15.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

15.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo data e horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final e o destino da viagem.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 06 de maio de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do serviço acima solicitado atenderá às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esportes e Lazer, o qual se prestará ao transporte de equipes esportivas, estudantes e grupos culturais e suas respectivas comissões técnicas para deslocamento até outros municípios (dentro e fora do estado), cujo objetivo é participar de eventos esportivos e culturais em geral, sendo que os mesmos representam o Município de Xaxim. Desta maneira, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas com a devida segurança necessária.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. máximo aceitável em R$
1	Item cancelado/suprimido	-	-	-
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000	5,50
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000	3,80
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000	2,85

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega/execução deverá ser feita conforme item 15 do Edital.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Da Licitante

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 050/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Item cancelado/suprimido	-	-	-	-
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000		
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	35.000		
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 021/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 050/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
2	Transporte com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade mínima de 40 passageiros, ar condicionado, banheiro, televisão ano de fabricação não superior a 15 anos. Regime de fretamento/turismo. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER/ANTT.	Km rodado	30.000		
3	Transporte com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros, com ar condicionado e televisão. Em regime de fretamento/turismo. Ano de fabricação não superior a	Km rodado	35.000		

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

	10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.				
4	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 14 passageiros, com ar condicionado e televisão. Ano de fabricação não superior a 10 anos. O veículo deverá possuir seguro, vistorias e registro conforme normas do DETER.	Km rodado	25.000		

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da viagem, contendo data e horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final e o destino da viagem.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Cronograma dos Eventos / Viagens a serem agendados com antecedência pelas Secretarias de Esportes, Educação e Cultura.

4.2 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os eventos esportivos, competições ou viagens de estudos, conforme agendamento prévio da Secretaria Responsável.

4.3 Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT.

4.4 As Despesas referente com as viagens, com motorista, hospedagem, alimentação, taxas com seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 021/2019, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 021/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 021/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 4480 / 2019
Data da Publ. 07/05/2019
Data Saída 07/06/2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudete Jordan

0095

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está **promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, Processo de Licitação n° 050/2019**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

Sendo assim, fica **transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 20/05/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h.** A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 06 de maio de 2019. Ediane G. de Almeida. Pregoeira.

Ediane G. de Almeida

Sexta-Feira ↓17C ↑23C Pancadas de Chuva | Sábado ↓17C ↑21C Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 021/2019 - Processo Licitatório nº 050/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **20 / MAI / 2019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

24/04/2019 - Edital Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte [0,5MB]

24/04/2019 - PLANILHA ELETRÔNICA AC_LICITACAO_PR_21_2019 [0,0MB]

03/05/2019 - Impugnação Leitur Transportes e Turismo Ltda [2,8MB]

07/05/2019 - 1ª Retificação Edital Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte [0,3MB]

07/05/2019 - Edital após 1ª Retificação Proc 050 2019 PR 021 2019 - Transporte educação e esporte [0,5MB]

07/05/2019 - PLANILHA ELETRÔNICA ATUALIZADA AC_LICITACAO_PR_21_2019 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

24/04/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0057/2019 DISPENSA N° 0021/2019

Publicação Nº 2009749

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2018
DISPENSA (EMERGENCIAL) n. 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para prestação de serviço, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados no Anexo I, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.
Período: 07 de maio de 2019 à 07 de junho de 2019
VALOR: R$ 17.306,72 (dezessete mil e trezentos e seis reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.11.00.00.00 (9;7/2019)
FUNDAMENTO LEGAL: Justifica-se o presente em decorrência do término do contrato nº 0113/2015 e 110/2015, sendo o último Aditivo de Prazo até 30/04/2019, bem como para abertura de novo Processo Licitatório de mesmo objeto, possuindo amparo legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Xaxim, 07 de Maio de 2019. Lirio Dagort – Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROC. Nº 050/2019 - PREGÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2008949

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial n° 021/2019, Processo de Licitação n° 050/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 20/05/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 06 de maio de 2019. Ediane G. de Almeida. Pregoeira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0019/2019

Publicação Nº 2009452

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria e consultoria técnica em obra, com objetivo de finalizar processo nº. 23400001881201130, referente ao Termo de Compromisso nº. 1731/2011/FNDE- ESCOLA INFANTIL TIPO C, no Município de Xaxim.
Aditivo: 1º Termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 08 de maio de 2019 a 08 de junho de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2019, Dispensa de Licitação Nº. 003/2019.
Xaxim-SC, 07 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

0099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073737

Data da Inscrição: 23/09/2016	**Data da Renovação:** 23/02/2018	**Validade:** 23/02/2019

Razão Social: 2577 - FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Rui Barbosa, 605
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532901 / 49 **e-mail:** feltrin@feltrinturismo.com.br
CNPJ: 04.910.248/0001-40
Inscrição Estadual: 254.352.600
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	04/08/2017	31/12/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5083329	19/02/2018	19/04/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018020607342867461537	05/02/2018	06/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140014963693	19/02/2018	20/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	621	22/02/2018	23/04/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3A37218050247B3F	29/11/2017	28/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	144761071/2018	19/02/2018	17/08/2018
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	CERTIDAO SIMPLIFICADA	21/02/2018	31/12/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	04910248000140	27/01/2017	30/12/2017

FDR

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.**

A FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40, com sede na rua Rui Barbosa, 605 Sala Centro na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Eleandro Feltrin, Brasileiro Empresario, Residente e domiciliado a rua Duque de Caxias, 1390 Casa Centro na cidade de Xaxim SC, CPF N°019.011.589-00 e CI N°3.555.260

para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim SC 20 de Maio de 2019.

Eleandro Feltrin

Eleandro Feltrin
Cpf: 019.011.589-00
Cnpj 04.910.248/0001-40

FDR

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, 949
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.555.260

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2010

NOME ELEANDRO FELTRIN

FILIAÇÃO FIRMINO FELTRIN
GENI MARIA FELTRIN

NATURALIDADE XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO 26/JUN/1977

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 443 LV 2B FL 57
CART. ZAMPROGNA XAXIM SC

CPF 019.011.589-00

Adilson José Bressan
Delegado de Polícia
Matrícula 293.563-5

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

ELEANDRO FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 019.011.589-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3555260, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 033.155.499-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489274569, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1390, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203114650, com sede R Rui Barbosa, 605, Sala, Centro Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.910.248/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL..

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
FDR 27/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

Cláusula I- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA.**

Cláusula II- SEDE

A Sede da Sociedade é na **RUA RUI BARBOSA, nº 605, SALA, Centro, CEP: 89.825-000, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.**
Parágrafo Único- A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos Sócios.

Cláusula III- OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade será a exploração do ramo comercial de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula IV- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** divididos em 8.000 (Oito mil) Quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos Sócios em Moeda corrente nacional e distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIAS	Quant. Quotas	Valor Total	%
ELEANDRO FELTRIN	7.200	R$ 72.000,00	90%
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN	800	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	8.000	R$ 80.000,00	100%

Eleandro Feltrin Andreia

Req: 81800000885900

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
27/08/2018
FDR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula V- DA DIVISÃO DE QUOTAS

As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos Sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las.

Cláusula VI- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

Cláusula VII- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELEANDRO FELTRIN , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula VIII- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **01/03/2002** e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula IX- PRÓ-LABORE

É assegurado aos Sócios Administradores o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado pela Sociedade anualmente pelo consenso unânime na assembléia de Sócios e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XI- DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do falecido assumirem em seu lugar se com isto concordar o Sócio remanescente. Em

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

caso de retirada por qualquer outro motivo que não seja a morte, os seus haveres serão apurados de acordo com o disposto nesta cláusula.

Os haveres do Sócio interdito, insolvente, falido, pré-morto ou retirante, serão apurados e pagos com base em um balanço especial na data base do evento, onde também será feita a avaliação de parcelas do patrimônio por critério extra-contábil, onde sejam avaliados os ativos tangíveis e intangíveis, conforme será detalhado em reunião da diretoria e devidamente lavrado em ata, o pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias, a contar da tomada de ciência pela Sociedade da ocorrência de qualquer dos eventos enumerados.

Cláusula XII- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Um Sócio não poderá transferir suas Quotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecer ao outro Sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita e deverá obedecer o seguinte:

a)- Os Sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias;

b)- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os Sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as Quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único- Caso o Sócio decida adquirir as Quotas do Sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do Sócio, obrigando-se o Sócio retirante a assinar as alterações contratuais que forem necessário para transferência das suas Quotas ao adquirente ou a quem este indicar.

Cláusula XIV- DOS LUCROS E PERDAS

O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas Quotas.

Parágrafo Único- Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Eleandro Feltrin Andreia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA

CNPJ nº 04.910.248/0001-40

Cláusula XV-DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula XVI- NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o disposto no Parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta Lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula XVII-DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XAXIM SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM SC, 24 de agosto de 2018.

Eleandro Feltrin

ELEANDRO FELTRIN
CPF: 019.011.589-00

Andreia Feltrin

ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN
CPF: 033.155.499-23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
FDR

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188370641

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
PROTOCOLO	188370641 - 27/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203114650
CNPJ 04.910.248/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018
SOB N: 20188370641

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2018
Certifico o Registro em 27/08/2018
Arquivamento 20188370641 Protocolo 188370641 de 27/08/2018
Nome da empresa FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA NIRE 42203114650
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152779156358647
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.910.248/0001-40,com sede à Rua Rui Barbosa, 605 Centro na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal, portador do CPF n°019.011.589-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim SC, 20 de Maio de 2019

Eleandro Feltrin

Eleandro Feltrin

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Testo
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

FDR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais e de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA, inscrito no n.º 04.910.248/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Eleandro Feltrin, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.555.260 e do CPF n.º019.011.589-00, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim SC 20 de Maio de 2019

Eleandro Feltrin
Eleandro Feltrin

04.910.248/0001-40
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA - ME
Rua: Candido Teston, -
Centro CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

FDR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0311465-0	04.910.248/0001-40	14/02/2002	01/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R RUI BARBOSA, 605-SALA, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGÊNCIA DE VIAGENS, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANDREIA INES BATISTEL FELTRIN 033.155.499-23	8.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELEANDRO FELTRIN 019.011.589-00	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/08/2018 Número: 20188370641
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de maio de 2019

Eu, FDR
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 165744/2019-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074021

Data da Inscrição: 09/01/2007	**Data da Renovação:** 29/01/2019	**Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 6555 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME **Data do Cadastro:** 29/01/2007
Endereço: Linha Po ir [illegible] e Baixo, S/N
Bairro: Zona Ru al **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536070 / 49999932048 **e-mail:** dalla.riva@hotmail.com
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Inscrição Estadual: 255.287.909
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	3974471	19/01/2017	19/03/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6138993	29/01/2019	30/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019011704105355545608	17/01/2019	15/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140009798765	29/01/2019	30/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	22	04/01/2019	05/03/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3996.94EA.7F6E.0A92	04/01/2019	03/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	165624687/2019	04/01/2019	02/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	s/n	29/01/2019	31/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 03 / 10
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6

FDR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.867.316

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/2018

NOME FERNANDO DALLA RIVA

FILIAÇÃO AVELINO DALLA RIVA
PAULINA MARIA MATIELO DALLA RIVA

NATURALIDADE
XANXERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1987

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 24380 LV A-7 FL 163
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 054.765.319-04

XAXIM - SC

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

6

FDR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0384296-5	08.404.874/0001-16	01/11/2006	01/11/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA POCINHO DE CIMA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDA DALLA RIVA 043.255.319-39	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO DALLA RIVA 054.765.319-04	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/12/2011 Número: 20113521847
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 3 de maio de 2019

Eu,
Conferi e assino.

FDR

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 161480/2019-01 na consulta de processos.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA "

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CIC sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CIC sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA.
A sociedade girará sob o nome empresarial de " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA** "

SEGUNDA.
O objeto da sociedade será " **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL– (CNAE 60.25-9/06)**

TERCEIRA.
A sociedade terá sua sede na **"Linha Pocinho de Cima - CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC".**

QUARTA.
A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2006 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA.
O capital social, de R$ 100.000.00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas do valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:
a-1) – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
a-2) – R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

b) O Sócio Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000,00 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:
b-1) - R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
b-2) - R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 08 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FOR

Fernando Dalla Riva

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 5116

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.
A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **AVELINO DALLA RIVA e FERNANDO DALLA RIVA,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

AVELINO DALLA RIVA

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.
A retirada ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 99
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigadad a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

FDR

Fernando Dalla Riva

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.
Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de outubro de 2006.

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC – 054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2006
SOB Nº: 42203842965
Protocolo: 06/259614-4
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FDR

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME "
CNPJ N.º 08.404.874/0001.16
NIRE – 42203842965

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CIC sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CIC sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada **" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME ", estabelecida na Linha Pocinho de Cima – na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000"**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 422.03842965 em 01 de novembro de 2006, de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

PRIMEIRA:
Resolvem pelo presente instrumento alterar a atividade que era de **" Transporte Escolar Municipal (CNAE – 49.24.8/00) "** para **"Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, Estadual e Interestadual (CNAE – 49.29.9/02) e Transporte Escolar Municipal (CNAE 49.24.8/00) ".**

DISPOSIÇÕES FINAIS

SEGUNDA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xanxere (SC), 03 de marco de 2010.

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA
CIC-054.765,319.04
CI – 3.867.316 – SSP - SC

FDR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2010 SOB Nº: 20100869254
Protocolo: 10/086925-4, DE 05/03/2010
Empresa:42 2 0384296 5
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME "
CNPJ N.º 08.404.874/0001-16
NIRE – 42203842965

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CPF sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CPF sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada **" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME ", estabelecida na Linha Pocinho de Cima – na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000"**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 422.03842965 em 01 de novembro de 2006, inscrita nop CNPJ sob n.º 08.404.874/0001.16 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVA SOCIA:

PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem admitir na sociedade a Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** brasileira, solteira, do comercio, nascida em Xanxere – SC, na data de 08 de novembro de 1983, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Boschetti n.º 118 – Bairro Flor na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CPF sob n.º 043.255.319.39, portadora da CI n.º 3867.317 expedida pela SSP – SC.

DA VENDA DAS COTAS:

SEGUNDA:
Neste ato e sob este instrumento o Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** possuidor de 50.000 (cinqüenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e efetua a venda das cotas conforme segue:

a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** adquire 10.000 (dez mil) cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 10.000.00 (dez mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.
b) – A cotista admissionaria Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** adquire 40.000 (quarenta mil), cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS:

TERCEIRA:
Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FOR

Fernando Dalla Riva
Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

O cotista Sr. **AVELINO DALLA RIVA** efetuou a venda total das referidas cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 12
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

a) – Do Nome Empresarial " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME** ".
b) - O objeto da sociedade e de " **Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, Estadual e Interestadual (CNAE – 49.29.9/02) e Transporte Escolar Municipal (CNAE 49.24.8/00) ".**
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000 NIRE/SC – 422.03842965 inscrita no CNPJ sob n.º 08.404.874/0001.16".**
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2006.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:
O Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

FDR

Fernando Dalla Riva

Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

QUINTA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SEXTA:

FDR

Fernando Dalla Riva

Fernanda Dalla

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. 22

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 24 de novembro de 2011

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC-054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP – SC

FERNANDA DALLA RIVA
CPF – 043.255.319.39
CI – 3.867.317 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2011 SOB Nº: 20113521847
Protocolo: 11/352184-7, DE 29/11/2011
Empresa: 42 2 0384296 5
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 05 / 12
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FDR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.404.874/0001-16 MATRIZ		01/11/2006

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPAULINA LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
OTR LINHA POCINHO DE CIMA	00	INTERIOR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	LINHA POCINHO DE CIMA	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cetreor@desbrava.com.br	(49) 3353-6070 / (49) 9993-2048

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2019** às **09:47:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FDR

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.874/0001-16, com sede na Linha Pocinho de Cima, SN, Cep 89825-000, na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal, **CREDENCIA**, como seu representante o S.r. **FERNANDO DALLA RIVA**, CPF Nº 054.765.319-04 e CI Nº 3.867.316 SSP/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim – SC, 16 de Maio de 2019

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

CPF – 054.765.319-04

FDR

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

A TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.874/0001-16, com sede na Linha Pocinho de Cima, SN, Cep 89825-000, na cidade de Xaxim-SC, por seu representante legal, FERNANDO DALLA RIVA, portador do CPF Nº 054.765.319-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Xaxim – SC, em 16 de Maio de 2019

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

CPF – 054.765.319-04

FDR

6

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes da Rede Municipal de Ensino para viagens culturais de estudos e atletas da Secretaria de Esportes para eventos e competições em âmbito microrregional, regional, estadual e interestadual.

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.404.874/0001-16, com sede na Linha Pocinho de Cima, SN, Cep 89825-000, na cidade de Xaxim-SC, por intermédio seu representante legal, S.r. **FERNANDO DALLA RIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.867.316/ SSP/SC e do CPF Nº 054.765.319-04 , **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponentes os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

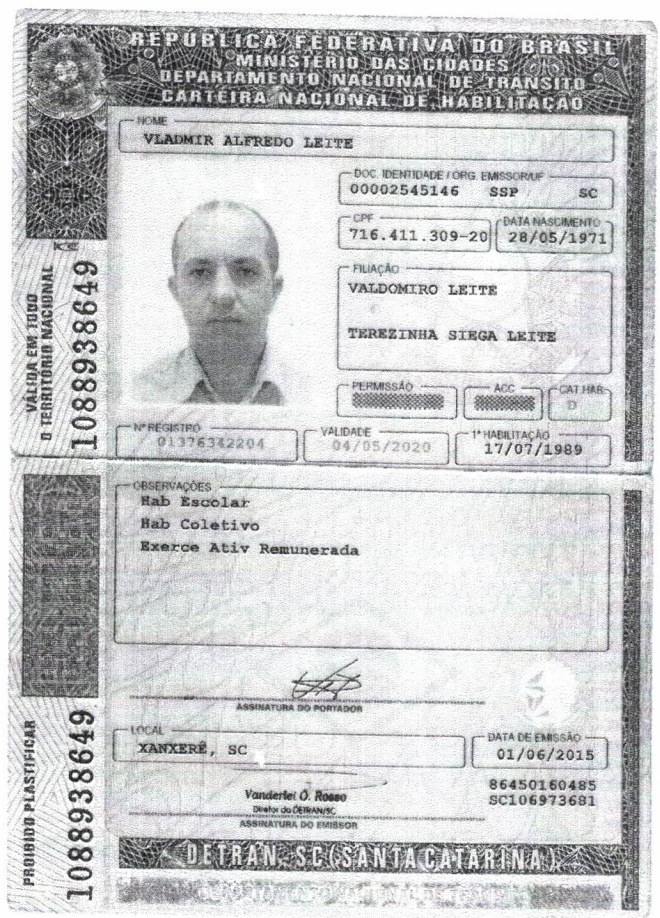
Xaxim – SC, 16 de Maio de 2019

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

CPF – 054.765.319-04

FDR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VLADMIR ALFREDO LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
00002545146 SSP SC

CPF
716.411.309-20

DATA NASCIMENTO
28/05/1971

FILIAÇÃO
VALDOMIRO LEITE
TEREZINHA SIEGA LEITE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01376342204

VALIDADE
04/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/07/1989

OBSERVAÇÕES
Hab Escolar
Hab Coletivo
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
01/06/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

86450160485
SC106973681

DETRAN SC / SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1088938649

PROIBIDO PLASTIFICAR
1088938649

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 03 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FDR

6

8ª – ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 01.589.437/0001-75

Pelo presente instrumento particular;

1- **VLADMIR ALFREDO LEITE,** brasileiro, casado regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido em 28/05/1971, natural de Marema - SC, **CPF nº 716.411.309-20, RG nº 2.545.146-4-SSP-SC**, residente na Rua Jiranio Miguel Tedesco nº 294, casa, Bairro Guarani, em Xaxim SC, CEP: 89.825-000;

2- **VANDUIR LUIS LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 28/07/1973, natural de Quilombo – SC, **CPF nº 915.607.569-34, RG nº 2.164.897-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

3- **VALDOMIRO LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 22/12/1948, natural de Xaxim – SC, **CPF nº 182.776.839-87, RG nº 508.511-SSP-SC**, residente e domiciliada na Rua Pedro Folle nº 207, Bairro Primavera, em Xaxim – SC, CEP: 89825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP,** estabelecida na Rua Pedro Folle nº. 213, Sala 02, Bairro Primavera, em Xaxim, Santa Catarina, CEP: 89.825-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 03/12/1996, sob nº **42202259271**, resolvem, assim, alterar o contrato social;

1ª – O objeto social será, agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

2ª – O sócio **Valdomiro Leite**, não mais desejando continuar na sociedade, cede e transfere suas quotas para **Vladmir Alfredo Leite** e **Vanduir Luis Leite**, já acima qualificados.

3ª – O sócio que cede e transfere suas quotas de capital, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, de **Vladmir Alfredo Leite**, a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil real), e de **Vanduir Luis Leite** a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valores recebido pela venda de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, de sua participação no capital na sociedade, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17/05/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FDR

reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, pela parte que ora vende.

4ª – O capital social que é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, permanece inalterado no seu valor e passa a ser assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

A vista da alteração ora ajustada consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome social **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na **Rua Pedro Folle n° 213, Sala 02, Bairro Primavera em Xaxim, Santa Catarina. CEP: 89.825-000**.

Cláusula 3ª – O objeto social é agencia de viagem, serviços de reservas e serviços de turismo, transporte rodoviário coletivo de passageiro com itinerário fixo municipal, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª – O capital social é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integraliza em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R$
Vladmir Alfredo Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Vanduir Luis Leite	**75.000**	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Clausula 5ª A administração da empresa caberá **Isoladamente** a **Vladmir Alfredo Leite, Isoladamente** a **Vanduir Luis Leite** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1997, e seu prazo é indeterminado. **(art.967, CC/2002)**

FDR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17/05/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Clausula 7ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Clausula 9ª - Da Eleição Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula 10ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Xaxim – SC, 22 de Setembro de 2015.

Vladmir Alfredo Leite

Vanduir Luis Leite

Valdomiro Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2015 SOB Nº: 20156722240
Protocolo: 15/672224-0, DE 29/09/2015
Empresa: 42 2 0225927 1
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17/05/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FDR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF : 01589437/0001-75, estabelecida `a rua Pedro Folle n° 213 , Bairro Primavera, Xaxim - SC, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o Sr. VLADMIR ALFREDO LEITE declara, que cumpre os requisitos de habilitação no pregão presencial n° 004/2019 .

XAXIM SC 03 MAIO 2019.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

FOR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de XAXIM

O signatário da presente, em nome da proponente LEITUR TRANPORTES E TURISMO LTDA , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM SC 03 DE MAIO DE 2019

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

FDR

013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073732

Data da Inscrição: 15/01/2016 **Data da Renovação:** 21/02/2018 **Validade:** 21/02/2019

Razão Social: 3942 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Pedro Folle, 213, Sala 02
Bairro: Primavera **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933533002 / 49991273832 **e-mail:** leitur@leiturturismo.com.br
CNPJ: 01.589.437/0001-75
Inscrição Estadual: 253.382.220
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO NEGATIVA COM IOESC.	8824.1032	26/03/2013	22/09/2013
__CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE XAXIM.	1486/2013	15/04/2013	14/06/2013
__DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL , ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA;	26998833	10/04/2013	07/10/2013
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	24/01/2017	24/01/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5095411	21/02/2018	21/04/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018020504421411315973	05/02/2018	06/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140013505268	14/02/2018	15/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	498	14/02/2018	15/04/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	dbc143a8a009ee9d	30/12/2017	28/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	144979002/2018	21/02/2018	19/08/2018

FDR

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0225927-1	01.589.437/0001-75	03/12/1996	02/01/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO FOLLE, 213-SALA 02, PRIMAVERA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVAS E SERVIÇOS DE TURISMO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VLADMIR ALFREDO LEITE 716.411.309-20	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VANDUIR LUIS LEITE 915.607.569-34	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/09/2015 Número: 20156722240
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 6 de maio de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

FDR

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/05/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 161065/2019-01 no consulto de processos